LEI N.º 3.813 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA NATAL PRESENTE NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, DISPÕE SOBRE O ADICIONAL NATALINO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Natal Presente, no âmbito do Município de Miguel Pereira, que têm como principal objetivo promover a constante valorização dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os servidores públicos perceberão, a título de adicional natalino familiar, na forma do art. 62, I da Lei Complementar nº 38, de 28 de janeiro de 1998, o montante de R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, servidores são aqueles legalmente investidos em cargos públicos, de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei e remanejar as dotações orçamentárias para seu fiel cumprimento.

Art. 4º As disposições desta Lei Complementar que eventualmente acarretarem aumento de despesa de pessoal, ficam condicionadas aos efeitos da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá remanejar o orçamento municipal para adequação financeira que se fizer necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 17 de dezembro de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 17 / 12 / 21

BIM n.º 829. Pág. (s) 01

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/08

SERVIDOR